



LEI Nº 462/2014.

AMPLIA E CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido em 14 (quatorze), no quadro de Professor Classe A, Nível I, do Ensino Fundamental I, a quantidade de Profissionais do Magistério, de acordo com o Anexo Único desta Lei, em conformidade com o Anexo II, Tabela de Cargos, da Lei N.º 266/2003, de 23 de abril de 2003.

Art. 2º - Fica criado Cargos de Professores Classe C, por disciplina, Nível I, do Ensino Fundamental II, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação dos recursos orçamentários em vigor, destinado ao custeio dos profissionais do Magistério Municipal, conforme a política estabelecida através de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 03 de novembro de 2014.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito